

LEI N° 761/86

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS
ENTIDADES ESPORTIVAS QUE MENCIONA”**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades Esportivas abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona:

Industrial Futebol Clube	Cz\$ 6.000,00
Clube Atlético Loanda	Cz\$ 6.000,00
Esporte Clube Vera Cruz	Cz\$ 6.000,00
Esporte Clube Vila Nova	Cz\$ 6.000,00
Esporte Clube Olímpico	Cz\$ 6.000,00
América Celeste Clube	Cz\$ 3.000,00
Clube Recreativo Metalúrgico Vila Tanque	Cz\$ 3.000,00
Baú Esporte Clube	Cz\$ 3.000,00
Liga Monlevadense de Futebol	Cz\$ 1.000,00

Art. 2º - Estas subvenções serão para cobrir as despesas provenientes do campeonato que será realizado disputando a Taça da Cidade.

Art. 3º - Os clubes AMÉRICA CELESTE, BAÚ ESPORTE e RECREATIVO METALÚRGICO VILA TANQUE estão recebendo apenas a complementação da verba recebida para o campeonato de 1985 que não se realizou.

Art. 4º - Para receberem as subvenções autorizadas, as Entidades deverão estar legalmente constituídas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de julho de 1986.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**

